

## GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

**BOLETIM INFORMATIVO: 14/04/2020, 11H**

### **I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares.**

**Resolução nº 1 do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19**, de 13 de abril de 2020, institui o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do País, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, com duração de 90 dias. Ao Grupo competirá: I - propor ações estruturantes, atos normativos e medidas legislativas para a retomada das atividades afetadas pela covid-19 em âmbito nacional; II - articular com Estados, Municípios, Distrito Federal, empresas públicas e privadas, bem como com entidades sem fins lucrativos, propostas de ações coordenadas para a retomada das atividades afetadas pela covid-19 em âmbito nacional; III - propor medidas na área de infraestrutura com foco em obras públicas de responsabilidade da União parcerias com o setor privado; IV - propor medidas voltadas à alocação e distribuição da atuação estatal de modo a promover a redução das disparidades regionais causadas pelos impactos econômicos e sociais da covid-19; V - propor diretrizes para a destinação de emendas parlamentares por meio de articulação com o Congresso Nacional; VI - propor medidas com o objetivo de garantir a cadeia de suprimentos de setores estratégicos; e VII - propor medidas que promovam a desburocratização de procedimentos administrativos por meio do uso da tecnologia da informação, da simplificação de procedimentos relativos aos registros cartoriais, às contratações públicas, à criação e extinção de pessoas jurídicas, a aspectos regulatórios e de licenciamento ambiental, dentre outros.

**Portaria Min. Cidadania 353**, de 13 de abril de 2020, prorroga por 1 ano o prazo de captação de recursos autorizada pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte – CTLIE para projetos desportivos e paradesportivos, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Resolução Anvisa RDC 370**, de 13 de abril de 2020, altera a Resolução RDC 352,

de 20 de março de 2020, para estabelecer que a exportação de cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, fentanil, midazolam, etossuximida, propofol, pancurônio, vancurônio, rocurônio, succinilcolina e ivermectina na forma de matéria-prima, produto semi-elaborado, produto a granel ou produto acabado, necessitará, temporariamente, de autorização prévia da ANVISA.

**Notas Técnicas ANVISA [18/2020](#) e [23/2020](#)**, de 9 de abril de 2020, direcionadas às empresas de alimentos, para proteção dos trabalhadores durante a pandemia da Covid-19. As notas reforçam a adoção de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, assim como orientam o setor quanto ao uso de luvas e máscaras. Ambas destacam quais medidas as empresas de produtos alimentícios devem reforçar para evitar a disseminação da Covid entre os trabalhadores.

**[Ato Declaratório Executivo Conjunto RFB 1](#)**, de 9 de abril de 2020, dispõe sobre os procedimentos de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na conferência de autenticidade de documentos entregues à Secretaria Especial da Receita Federal (RFB), nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa nº 1.931, de 2 de abril de 2020, inclusive para fins de recebimento de auxílio emergencial em decorrente da pandemia do novo coronavírus.

## **II. Pontos de Atenção.**

### ***Supremo Tribunal Federal – Sessão Plenária Virtual 15/04/2020***

Na próxima quarta-feira, 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal irá realizar a primeira sessão plenária inteiramente por videoconferência. Na ocasião, o Plenário irá julgar se referenda ou não as decisões do Ministro Marco Aurélio a respeito das liminares nas ações diretas de Inconstitucionalidade (ADIns) 6341 e 6343.

Na ADI 6341 ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista, em que se questiona a Medida Provisória 926/2020, sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos, o Ministro deferiu parcialmente o pedido liminar para delimitar que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de

providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Já na ADI 6343, o Ministro indeferiu a liminar requerida pelo partido Rede Sustentabilidade em que se pretendia a suspensão de pontos das Medidas Provisórias (MPs) 926/2020 e 927/2020 que tratam do transporte intermunicipal durante a pandemia do novo Coronavírus.

### ***Novas ADI contra MP 927***

O Supremo Tribunal Federal recebeu mais três ações direta de inconstitucionalidade contra a Medida Provisória 927/2020, que flexibiliza a legislação trabalhista durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (ADIns 6375, 6377, 6380). Como as demais já ajuizadas, elas questionam as alterações das regras trabalhistas.

As ações foram ajuizadas pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT); pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH); e pelas Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde (CNTS) e Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE).

A questão está na pauta do Plenário do Supremo Tribunal Federal desta quinta-feira (16/4), quando devem ser julgadas seis outras ADIs sobre o tema. O relator de todas é o ministro Marco Aurélio, que negou os pedidos de liminares nas seis que estão pautadas para julgamento (ADIns 6342, 6344, 6346, 6348, 6349 e 6352).